



PLS 3/2018 - VEDAÇÃO À SANÇÃO DA LRF EM CASO DE QUEDA DO FPM

Descrição: Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para vedar a aplicação de sanções aos gestores municipais por infração a dispositivos dessa lei, quando houver queda brusca da receita do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Local: CAE - Comissão de Assuntos Econômicos (Senado Federal)

Situação: Aguardando Parecer do Relator, o Senador Alessandro Vieira (PPS-SE)

Posição da CNM: A FAVOR

Justificativa:

A CNM é favorável à proposta. A matéria trata de alterar a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, para vedar a aplicação de sanções aos Municípios que ultrapassarem o limite para a despesa total com pessoal, no caso de queda de receita real superior a 10% (dez por cento), em comparação ao correspondente quadrimestre do exercício financeiro anterior. Seu objetivo é evitar que os gestores municipais sejam penalizados, inclusive criminalmente, por descumprir dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando tal situação houver decorrido de brusca queda da receita do Fundo de Participação dos Municípios.

Saiba mais:

Texto original

<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7342962&disposition=inline>

Veja a tramitação do projeto na íntegra

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/132122>